



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023.
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023.		

DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Local: _____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.
Portaria nº 016/2021.



PREÂMBULO:
EDITAL DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO SRP N° 029/2023.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL /SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
TIPO: Menor Preço por item.
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.
AUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 248, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, por intermédio do Pregoeiro JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM e da Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, Instrução Normativa Municipal nº 001/2019, que dispõe sobre procedimento para pesquisa de preços referenciais para as compras públicas; bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e a Lei Municipal 637/2009, de 02 de Julho de 2009, que Dispõe sobre a Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial N° 010/2023, para Registro de Preço.

IMPORTANTE:

Credenciamento:

- inicia as 09h00min até as 09h20min (Horário de Brasília - DF).

Abertura da sessão e acolhimento das propostas:

- **03/05/2023 às 09h00min (Horário de Brasília - DF).**

Referência de Tempo:

- Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília-DF.

Impugnação/Remessa de Documentos:

- Fax: (66) 3522 - 1606 ou e-mail: pregaosfa@outlook.com. **Local:** Sala de Comissão Municipal de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Mato Grosso, situada na Avenida Araguaia nº 248, Centro.

A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço por Item. A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

1. - Objeto:

1.1. O presente **Pregão Presencial para Registro de preços** que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

1.1.1 - Considera-se **LINHA** para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme **DESCRIÇÃO DA LINHA E ROTEIRO**, constantes itens no TR, respectivamente, iniciando-se com o local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao seu destino e retornar, percorrendo o mesmo trajeto.

1.1.2 - **Número de linhas itinerárias:** 22 (vinte e duas) linhas.

1.1.3 - **Espécie de veículos:**



- A - Ônibus:** capacidade mínima de 40 (Quarenta) passageiros sentados; ou superior
B - Micro-ônibus: capacidade mínima de 24 (Vinte quatro) passageiros sentados.
C - Van: com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados.
D - Kombi ou similar: com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros sentados.

1.1.4 - Número de veículos por rota: no mínimo 01 (Um).

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada Item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;

3.2.3.1-Para constatação das condições descritas nos itens 3.2.2. e 3.2.3, serão consultados os seguintes cadastros, na fase de credenciamento:

I - Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- IV - Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS
V - Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas ou Suspensas (se houver);

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5 - Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

3.3. Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

3.4. Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.

3.5. As propostas apresentadas deverão atender à totalidade do Item solicitado, não sendo aceitas propostas de fornecimento parciais do Item.

3.6. Os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

3.7. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.8. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.9. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.10. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

3.11. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

3.12. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

3.13. Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio considerarão como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3.14. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

3.15. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.16. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.16.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.16.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.16.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a);

3.16.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



4.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1 e 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Licitações, endereço Avenida Araguaia, nº 248, Centro, em São Félix do Araguaia - MT, CEP: 78.670-000 em horário de expediente.

5.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

6.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em



vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (Anexo IV), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

6.1.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6.1.4. **Todos modelos de anexos devem ser apresentados no momento do credenciamento.**

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de realizado o credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

7.4.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III)

7.4.3. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso (Anexo VI);

7.4.5. **As declarações acima deverão ser entregues fora do envelope da proposta.**

7.4.6. **Em caso de participação através de envio de proposta via correio, serão exigidas as mesmas declarações fora do envelope da proposta, sob pena de não recebimento da mesma;**

7.4.7. Constatado a entrega das declarações em conformidade com o Edital, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, o (a) Pregoeiro (a) procederá à classificação destas para a fase de lances.

7.6. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados, lacrados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Processo de Licitação nº 029/2023.

Pregão Presencial nº 010/2023.

DATA: 03/05/2023.

Envelope (Nº 01) - Proposta Comercial

Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Inscr. Est.:

Endereço:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Processo de Licitação nº 029/2023.

Pregão Presencial nº 010/2023.

DATA: 03/05/2023.

Envelope (Nº 02) - Documentos Habilitação

Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Inscr. Est.:

Endereço:

7.6.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.7.1 Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:

7.7.2 APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

7.7.3 VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

7.7.4 VALOR: Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por Item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.7.5 ESPECIFICAÇÃO: **Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa dos Serviços, conforme termo de referência, inclusive marca do Veículo.**

7.7.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7.9 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.

8.5 O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos,



decidindo motivadamente a respeito.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

8.6 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço de mercado, tendo por referência o preço constante do Termo de Referência, Anexo I.

8.7 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo (a) Pregoeiro (a).

8.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus anexos.

8.10 Após declarado o vencedor, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para fins de formação de cadastro reserva, a ser convocado nas hipóteses do art. 13, parágrafo único, ou dos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

8.11 Se mais de um licitante manifestar-se para compor o cadastro reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

8.12 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, nas hipóteses previstas no item 8.10.

8.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.15 A licitante detentora da melhor proposta será convocada no prazo de 24 horas para apresentar uma declaração emitida pela Comissão de Transporte Escolar sobre a verificação "in loco" das condições de trafegabilidade dos veículos habilitados para a prestação dos serviços. A vistoria será repetida a cada 03 meses, sendo que a reprovação causará desclassificação a qualquer tempo do licitante.

9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário, ou socios;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou firma individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

PARAGRAFO ÚNICO: CASO A EMPRESA JÁ TENHA APRESENTADO O ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO SOCIAL NO ATO DE CREDENCIAMENTO, NÃO SE FAZ NECESSÁRIO A SUA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Comprovar a situação de regularidade, para fins de habilitação no certame, com a documentação listada nas alíneas do subitem 9.2.2 deste Edital, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante.



a) Os documentos a serem apresentados pelo licitante ao (a) Pregoeiro (a), que deverão estar em vigor na data de disputa do Item.

9.2.2 O licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União e regularidade junto à Seguridade Social - INSS podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

d) Prova de regularidade perante o FGTS, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br.

e) Cópia do cartão do CNPJ.

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

*** Nas certidões que nelas não houver prazo de validade, será considerado como prazo, 90 (noventa) dias após emissão das mesmas.**

g) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

h) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.2.3 Para efeito do julgamento de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) considerará como referência para validação dos documentos, a data da disputa do Item.

9.2.4. O (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos comprobatórios da situação de regularidade à Comissão Municipal de Licitação e Julgamento para que seja procedido o cadastramento do licitante junto ao Sistema Único de Cadastramento dos Fornecedores.

a) Se por quaisquer razões não ocorrer o deferimento do cadastro pelo órgão competente, a Comissão do Pregão inabilitará o licitante, prosseguindo o certame conforme subitem.

9.2.5 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) - 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória em característica igual ou similar, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

9.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRO.

I - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 09 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.6 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

10. DOS RECURSOS.

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação da Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**.

12.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será convocado outro do cadastro reserva, conforme previsto no item 8.10 deste Edital. Não havendo cadastro reserva, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.6. A Ata de Registro de Preços/Contrato somente será firmado mediante a apresentação junto a Comissão de Transporte Escolar:

a) cópia da carteira de habilitação do condutor do veículo, na categoria necessária para a condução do veículo objeto da licitação e cópia do certificado do curso de Direção Defensiva;

b) Comprovação da vistoria veicular realizada pelo DETRAN e/ou pelo comissão de Transporte escolar;



c) Comprovação de que o veículo está registrado em nome da empresa ou em caso de veículo alugado, cópia do respectivo contrato ou documento similar;

d) Em caso de condutor que seja empregado, cópia do contrato de trabalho ou outro documento similar;

13. DO CONTRATO

13.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, dependendo de cada caso.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1. Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

14.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

14.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicional.

14.4. Para cada Item do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

14.5. A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

15. DO PREÇO

15.1. Não haverá reajuste ou revisão para aumento do preço, devendo este ser mantido durante toda vigência da ata.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

16.2. Ocorrendo à inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Félix do Araguaia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

16.3 As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Administração Pública Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.

17. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) SERVIÇOS(S) :

17.1 Os serviços constantes do anexo I, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do recebimento a critério deste Município ou por terceiros através de delegação.

17.2 O Município de São Félix do Araguaia - MT reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer compra constante do anexo I, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

17.3 Quando do recebimento dos produtos fica desde já designado um fiscal do contrato ou da ata de registro de preço para aferir o controle de qualidade mencionado no item **17.1**

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

18.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada em situação irregularidade fiscal.

18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



18.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice IPCA *pro rata die* (por dia de atraso).

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
UNIDADE: 03 – COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB;
PROJ. ATIVIDADE: 2.043 – LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;
CÓDIGO REDUZIDO: 447;
CONTA: 25.035-X TRANSP ESCOLAR FETHAB SEDUC;

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;
PROJ. ATIVIDADE: 2.036 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;
CÓDIGO REDUZIDO: 499, 500 e 501;
CONTA: 1371-4 BB SEDUC 28%

20. DESCLASSIFICAÇÃO.

20.1. Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.2. Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do produto cotado.

20.3. Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3 - Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I.

20.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

20.5 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

21.2 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Fica assegurado ao Município de São Félix do Araguaia - MT o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Doe AMM e Doe TCE_MT, conforme dispõe a legislação vigente.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município;

21.11 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, a Prefeitura Municipal adjudicará o objeto licitado;

21.12 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

21.13 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

21.14 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

21.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.16 Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/06/2002, e o Decreto Municipal nº 19/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequentes pertinentes à matéria.

21.17 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.18 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das **13h30 às 17h00min**, (horário local), na Avenida Araguaia nº 248, Centro com o (a) Pregoeiro (a) /Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (066) 3522-1606 ramal 35, ou pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/>.

21.19 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta de preço;

Anexo III: Modelo de declaração;

Anexo IV: Modelo de credenciamento;

Anexo V: Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;

Anexo VI: Declaração ME e EPP;

Anexo VII - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



São Félix do Araguaia - MT, em 12 de abril de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 016/2021.

DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORT: 524/2022
Responsável pelo Termo de Referência

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Assessor Jurídico



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Pregão Presencial para **Registro de Preços** para Contratação de serviços de **Transporte Escolar**, linhas adicionais, para a rede de Ensino Público Estadual e Municipal do Campo da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deste Município de São Félix do Araguaia - MT.

JUSTIFICATIVA: De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, todos os brasileiros têm direito à educação, sendo dever do Estado e da família promover e incentivá-la com a colaboração da sociedade. Para os estudantes residentes na área rural, o Transporte Escolar Rural é fundamental para que se garanta o acesso e permanência nas escolas.

A oferta do Transporte Escolar em condições favoráveis tende a melhorar o aprendizado dos alunos que dele necessitam, pois, além de melhorar a frequência escolar, possibilita sua permanência no campo.

A Constituição também garante, ao estudante, em seu artigo 208, o direito de usufruir de transporte escolar gratuito, cabendo ao Poder Público a obrigação de oferecer este serviço com qualidade e segurança, através de regras que estabeleçam como, onde e a quem deve atender o transporte escolar rural.

JUSTIFICA AINDA: a necessidade dos serviços para o município de São Félix do Araguaia Estado de Mato Grosso, os alunos residentes na zona rural, necessitam e utilizam o transporte escolar, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei. Para desenvolver o transporte escolar rural, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a municipalidade não dispõe de frota e de motoristas em seu quadro na quantidade necessária para o total atendimento.

Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados conforme planilha anexa de rotas e linhas.

Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.



A presente licitação tem como objeto a Prestação de serviços de Transporte Escolar para atender todas as Escolas Municipais e Estaduais: Luiza Lira de Amorim / Vila São Sebastião / São Félix do Araguaia-MT, Escolinha na Carnaúba/ extensão da Escola Luiza Lira de Amorim / Vila São Sebastião / São Félix do Araguaia-MT, Serra dos Magalhães, Extensão da Escola Luiza Lira de Amorim / Vila São Sebastião / São Félix do Araguaia-MT, Escola Municipal de Educação Básica do Campo Pontinópolis / Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT, Escola Sebastião Marques, extensão da Escola M. de Educação Básica do Campo Pontinópolis / Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT, Escola Municipal de Educação Básica do Campo Nova Suiá / Município de São Félix do Araguaia-MT, Escola Municipal Alberto Nunes da Silveira, Distrito de Espigão do Leste-MT, Município de São Félix do Araguaia-MT, Escolinha na Fazenda Joatão, Extensão da Escola Municipal Alberto Nunes da Silveira, Distrito de Espigão do Leste-MT, município de São Félix do Araguaia-MT, e Escolas Estaduais: Prof. Hilda R. De Souza, Severiano Neves, Presidente de A. Neves e Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Túnica, São Félix do Araguaia-MT, da Secretaria de Educação e Cultura do Município de São Félix do Araguaia - MT.

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as características mínimas do objeto da presente licitação que se constitui na prestação de serviços de Transporte Escolar;

Os requisitos mínimos para o objeto a ser adquirido pela Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, encontram-se no quadro abaixo: podendo as características ser: **igual, melhor ou superior.**

DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TIPO DE VEICULO	QTDE. DIAS/LETIVOS	KM/DIA	KM TOTAL	VALOR KM	VALOR KM TOTAL	COD. TCE
01	ROTA: POÇO AZUL / ENSINO MÉDIO: Para a Escola Luiza Lira de Amorim/Vila São Sebastião /São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Noturno.	Van ou Kombi	200	150	30.000	R\$ 7,30	R\$ 219.000,00	00059413 UF 1078



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



02	ROTA: SERRA DOS MAGALHÃES: Para a Escolinha na Carnaúba/ extensão da Escola Luiza Lira de Amorim/Vila São Sebastião /São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Vespertino ou Matutino.	Van ou Kombi	200	210	42.000	7,30	R\$ 306.600,00	00056155 UF 1079
03	ROTA: SEDE: Para a Escola Luiza Lira de Amorim/Vila São Sebastião /São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Vespertino ou Matutino.	Micro-ônibus ou Van	200	290	58.000	R\$ 7,50	R\$ 435.000,00	00056159 Uf 1079
04	ROTA: SERRA DOS MAGALHÃES/ENSINO MÉDIO: Para a Serra dos Magalhães, Extensão da Escola Luiza Lira de Amorim/Vila São Sebastião/São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Noturno.	Doblô / Kombi ou Van	200	110	22.000	7,30	R\$ 160.600,00	00056153 UF 1079
05	ROTA: LAGO DE PEDRA: Para as Escolas Estaduais: Prof. Hilda R. De Souza, Severiano Neves, Presidente de A. Neves e Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Túnica, São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Vespertino e Matutino.	Van ou kombi	200	180	36.000	7,30	R\$ 262.800,00	423600-9 UF 1079
06	ROTA: BREJÃO: Para a Escola Municipal de Educação Básica do Campo Pontinópolis /Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Vespertino ou Matutino.	Van ou Kombi	200	200	40.000	7,30	R\$ 292.000,00	394116-7 UF 1079



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



07	ROTA: JOALA: Para a Escola Municipal de Educação Básica do Campo Pontinópolis /Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Vespertino ou Matutino.	Kombi, ou Van	200	200	40.000	7,30	R\$ 292.000,00	393115-3 UF 1079
08	ROTA: IMPUCA ENSINO MÉDIO: Para a Escola Municipal de Educação Básica do Campo Pontinópolis /Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Noturno.	Doblô, Kombi ou Carro (05 pessoas).	200	100	20.000	7,30	R\$ 146.000,00	00056153 UF 1079
09	ROTA: MINAS GOIÁS, ENSINO MÉDIO: Para a Escola Sebastião Marques, extensão da Escola M.de Educação Básica do Campo Pontinópolis /Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Noturno.	Micro-ônibus ou Van	200	150	30.000	7,90	R\$ 237.000,00	00056169 UF 1079
10	ROTA: CAPÃO VERDE: Para a Escola Sebastião Marques, extensão da Escola M. de Educação Básica do Campo Pontinópolis, /Distrito de Pontinópolis São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Matutino ou Vespertino.	Micro-Ônibus	200	350	70.000	R\$ 8,233	R\$ 576.331,00	00056161 UF 1079
11	ROTA: CORREDOR REI DO GADO/ ENSINO MÉDIO: Para a Escola Municipal de Educação Básica do Campo Nova Suiá /Município de São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Matutino ou noturno.	Van ou Kombi	200	150	30.000	7,30	R\$ 219.000,00	423601-7 UF 1079



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



12	ROTA: IMBÚ: Para a Escola Municipal de Educação Básica do Campo Nova Suiá /Município de São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Matutino ou Vespertino.	Van ou Kombi	200	220	44.000	7,30	R\$ 321.200,00	393115-3 UF 1079
13	ROTA: TATUJIBI: Para a Escola Municipal Alberto Nunes da Silveira, Distrito de Espigão do Leste-MT, Município de São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Matutino ou Vespertino.	Ônibus ou Micro-ônibus	200	180	36.000	8,30	R\$ 298.800,00	00056168 UF 1079
14	ROTA: PRINCESA: Para a Escola Municipal Alberto Nunes da Silveira, Distrito de Espigão do Leste-MT, município de São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Matutino ou Vespertino.	Ônibus ou Micro-ônibus	200	190	38.000	8,30	R\$ 315.400,00	00056169 UF 1079
15	ROTA: MATA FRESCA / TARUMÃ: _ Para a Escola Municipal Alberto Nunes da Silveira, Distrito de Espigão do Leste-MT, município de São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Matutino ou Vespertino.	Ônibus ou Micro-ônibus	200	220	44.000	8,30	R\$ 365.200,00	00056171 UF 1079
16	ROTA: JOATÃO: Para a Escolinha na Fazenda Joatão, Extensão da Escola Municipal Alberto Nunes da Silveira, Distrito de Espigão do Leste-MT, município de São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e	Van ou Kombi	200	180	36.000	7,30	R\$ 262.800,00	423600-9 UF 1079



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



	Volta, período Matutino ou Vespertino.							
17	ROTA: GABRIELA: Da Fazenda Joatão para a Escola Municipal Alberto Nunes da Silveira, Distrito de Espigão do Leste-MT, município de São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Matutino ou Vespertino.	Van ou Kombi	200	180	36.000	7,30	R\$ 262.800,00	00059412 UF 1079
18	ROTA: GUARAJÚ: Para Escola Municipal Alberto Nunes da Silveira, Distrito de Espigão do Leste-MT, município de São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Matutino ou Vespertino.	Doblô Kombi ou Van	200	190	38.000	7,30	R\$ 27.740,00	00059413 UF 1079
19	ÔNIBUS OU MICRO-ÔNIBUS RESERVA: Para a Escola Municipal Alberto Nunes da Silveira, Distrito de Espigão do Leste-MT, município de São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Matutino ou Vespertino.	Ônibus ou Micro-ônibus	200	290	58.000	R\$ 8,30	481.400,00	00037213 UF 1079
20	ÔNIBUS OU MICRO-ÔNIBUS RESERVA: Para a Sede do município de São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período Matutino ou Vespertino.	Ônibus ou Micro-ônibus	200	250	50.000	R\$ 8,30	R\$ 415.000,00	00056169 UF 1079
21	ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS RESERVA: Para a Escola Municipal de Educação Básica do Campo Pontinópolis e Extensões, e Escola Municipal de Educação Básica do Campo Nova Suiá /Município de São Félix do Araguaia-MT. Especificação: Ida e Volta, período	Ônibus, Micro-ônibus	200	250	50.000	R\$ 8,30	415.000,00	393119-6 UF 1079



	vespertino, Matutino ou Noturno.							
22	<u>VAN OU KOMBI RESERVA:</u> Para a Escola Municipal de Educação Básica do Campo Pontinópolis e Extensões, e Escola Municipal de Educação Básica do Campo Nova Suiá /Município de São Félix do Araguaia-MT. <u>Especificação:</u> Ida e Volta, período vespertino, Matutino ou Noturno.	Van ou Kombi	200	150	30.000	R\$7.6333	R\$ 228.999,99	394115-9 UF 1079

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para contratação de Serviços de Transporte Escolar perfaz a ordem de **R\$ 6.541.010,99 (seis milhões quinhentos, quarenta e um mil, dez reais e noventa e nove centavos).**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CONDIÇÕES DO VEÍCULO:

1. Ter no máximo 010 (dez) anos de uso (ou o veículo está em ótimo estado de conservação devidamente comprovado pela Comissão de Transporte Escolar do Município);
2. Ter registro como veículo de passageiros;
3. Comprovar que realizou a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, realizada pelo DETRAN;
4. Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
5. Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
6. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
7. Possuir cintos de segurança em número igual à lotação;
8. Atender outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
9. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

REQUISITOS DO CONDUTOR:

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:



1. ter idade superior a vinte e um anos;
2. ser habilitado na categoria D;
3. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
4. ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A Contrata deverá manter todos os itens de segurança em perfeito estado de conservação e uso durante a prestação dos serviços, em especial os cintos de segurança;
2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de higiene.
3. Todas as crianças transportadas devem estar com cinto de segurança.
4. Cada criança transportada corresponde a um lugar sentado no veículo, não podendo a lotação do mesmo ser excedida.
5. A certificação dos motoristas e veículos deve estar dentro da legalidade, conforme legislação vigente.
6. Apresentar o veículo para as vistorias quando solicitado pela Contratante;
7. Zelar pelo cumprimento dos horários de chegada às escolas, de modo a não prejudicar os alunos;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Fornecer informações sobre a linha, horários a serem cumpridas, escolas a serem atendidas, quantidade de alunos, alterações de rota e da quantidade de alunos, quando houver;
2. Controlar a execução dos serviços através de planilha a ser preenchida pelas escolas atendidas;
3. Fiscalizar as condições dos veículos e dos motoristas, sempre que houver necessidade, principalmente em caso de denúncias, além das vistorias periódicas a cada três meses;
4. Emitir ao final do mês planilha demonstrativa financeira constando a quilometragem percorrida e o valor devido, para constatação dos serviços executados e respectiva emissão da nota fiscal pela Contratada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço deverá ser prestado conforme as Rotas estabelecidas.

- A Empresa deverá apresentar a frota de veículos 24 horas após o pregão para início do serviço.



- A quantidade de alunos poderá variar, para mais ou para menos, caso isto ocorra será comunicado a Contratada qualquer alteração na rota, com a adequação da nova quilometragem percorrida.
- A empresa deverá dispor de um veículo extra para o caso de substituição em eventuais problemas mecânicos, deverá estar devidamente documentado e ser vistoriado pela Comissão de Transporte Escolar.
- Caso os veículos venham a sofrer problemas mecânicos ou outros que impeçam a realização do transporte dos alunos à empresa tem **prazo de no máximo 24 horas para reestabelecer os serviços e caso a pane/quebra do ônibus ocorra durante o transporte de alunos, a empresa será responsável por concluir o transporte até o destino final de cada aluno**, de forma satisfatória e em veículos adequados, conforme requisito anterior, sob pena de rescisão contratual.

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de março de 2023.

DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura.
PORT: 524/2022.
Responsável pelo Termo de Referencia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

INDICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Email: _____

Telefone: _____ Telefone: _____

Conta bancaria da licitante: _____

Nº: _____ Agencia: _____

Representante: _____

E-mail: _____

Apresentamos nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

ITEM	TOTAL DO PERCURSO DIÁRIO EM KM.	DIAS LETIVOS	ROTAS	TURNO	QUANT. DE ALUNOS (APROX.)	TIPO DE VEICULO A SER USADO	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL DO ANO

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

A empresa _____ declara que estão inclusas nos preços todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da proposta: **60 (sessenta)** dias.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Local e Data

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Numero da Identidade do declarante



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, e CPF nº _____, a
participar da licitação Pregão Presencial nº **xxx/2023**, instaurado pelo Município de
São Félix do Araguaia - MT, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem
como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa

Nome e qualificação do dirigente da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/06/2002, de 10/06/2002, e no sub-ítem 6.1.4 do edital, e para os fins do Pregão Presencial nº **xxx/2023**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal São Félix do Araguaia /MT.
Sra. xxxxxxxxxxxxxx
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. **xxx/2023**

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, declara, ainda, que não se encontra em nenhuma das situações do §4° do art. 3° do dispositivo supracitado.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO VII -
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT
Sro. JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Ref. Licitação na modalidade Pregão Presencial n. **xxx/2023**.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N. _____, sediada
na Rua _____, n. _____, Bairro, _____,
CEP: _____, Município: _____, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n.
xxx/2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2023.

O Município de São Félix do Araguaia - MT, com sede na Avenida Araguaia nº 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XXX/2022**, publicada no DOC de ____/____/2022, processo administrativo nº **XXX/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item	COD INT	QTD	DESCRIÇÃO	Marca	V. UNIT	V. TOTAL
					R\$	R\$

VALOR TOTAL R\$: _____ (_____).

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES; São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura do Município de São Félix do Araguaia - MT.

4. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão



gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada Item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Não haverá reajuste ou revisão para aumento do preço na forma de alteração do tipo menor preço por Item.

6.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).



6.3 O cancelamento de registros na hipótese prevista no item 6.2 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador
Assinaturas

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)
Assinaturas



ANEXO VIII-A - MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N° ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° . XXX/2022
VIGENCIA XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai n° 228, Centro, São Felix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, Carteira de Identidade sob o n. xxxx SSP/SP e C.P.F. n°. XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, estabelecida na_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por_____, ocupando o cargo de_____, naturalidade, estado civil, RG n°____e CPF n°_____, resolvem celebrar o presente contrato para Registro de preços para_____, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo n° / , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO POR ITINERÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

1.2 conforme especificações abaixo:

LINHA XXXXXX

1.3 - Todos os veículos necessários para a prestação dos serviços acima citados deverão ser tipo Rodoviário Específico para Transporte de Escolares, com todos os equipamentos



obrigatórios conforme o Código de Transito Brasileiro e com ano de fabricação não inferior a 07 (sete) anos de fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 será obrigação da **CONTRATADA**:

I - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

II - Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação;

III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

IV - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo e higienizado;

V - Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN - Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso;

VI - Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;

VII - Cumprir os horários e trajetos fixados pelo responsável da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

IX - Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais e os seguintes documentos:

a) Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria necessária para o transporte de acordo com cada veículo;

b) Comprovante de inspeção anual (conforme Art. 136 do CTB);

c) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);

d) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura;

X - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;

XI - O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajés adequados;

XII - Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo;

XIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou



supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

XIV - Os carros deverão estar ainda equipados com: cortinas OU insulfilme; Cinto de segurança; extintores; Pneus novos; Vidros (que abre e feche); Saída emergência; Documentação dos carros em dia; Documentação da empresa em dia junto aos órgãos Federais; Estaduais e Municipal; transportar alunos quando necessário para a cidade (participar de eventos promovidos pela SEMEC);

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 será obrigação da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e deverão atender todas as exigências constantes no item 13 do edital e item 11 do termo de referência - anexo I.

3.2.3 - Os carros deverão estar ainda equipados com: cortinas OU insulfilme; Cinto de segurança; extintores; Pneus novos; Vidros (que abre e feche); Saída emergência; Documentação dos carros em dia; Documentação da empresa em dia junto aos órgãos Federais; Estaduais e Municipal; transportar alunos quando necessário para a cidade (participar de eventos promovidos pela SEMEC);

3.3 - Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

3.4 - O **Dístico Escolar (CTB art. 136, III)** - (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "**TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO**", em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

a) Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

b) Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de



segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN N° 14/98), Art. 136, VII, do CTB.

c) O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada pela Secretaria da Educação.

3.5 - A CONTRATADA "poderá" terceirizar ou sub-contratar os serviços;

3.5.1 - A subcontratação se dará nos casos em que a CONTRATADA não disponha de ônibus suficientes para atender as demandas solicitadas pela municipalidade, o qual se fará mediante contrato de terceirização de serviços firmado entre a CONTRATADA e a empresa a ser subcontratada, devendo este estar devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório, e ainda com a anuência do Município de São Félix do Araguaia - MT.

3.5.2 - No caso de subcontratação, a responsabilidade administrativa, civil e criminal pela execução dos serviços recai sobre a CONTRATADA, independentemente da responsabilidade da subcontratada;

3.5.3 - O valor a ser pago pelos serviços subcontratados será de responsabilidade da CONTRATADA, respeitando-se os valores constantes no contrato original, os quais serão pagos somente à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$(.....).

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros.

4.3 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, **em até 30 (TRINTA) dias** após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.;

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreatável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - O valor por KM poderá sofrer acréscimo somente com aumentos do combustível devidamente autorizado pelo governo Estadual ou Federal conforme o caso.

5.2.2 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será a contar da data da assinatura até XX de XXXX de XXXX, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

UNIDADE: 03 - COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB;

PROJ. ATIVIDADE: 2.043 - LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

CÓDIGO REDUZIDO: 447;

CONTA: 25.035-X TRANSP ESCOLAR FETHAB SEDUC;

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

UNIDADE: 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;

PROJ. ATIVIDADE: 2.036 - LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

CÓDIGO REDUZIDO: 499, 500 e 501;

CONTA: 1371-4 BB SEDUC 28%

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO



11.1 - O presente Contrato vigorará do dia _____ / ____ / **XXXX** à **XXX/XXX/XXXX**.

11.2 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo), Portaria nº de, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

EMPRESA RESPONSÁVEL
CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

(NOME)

TESTEMUNHAS :

01 - Nome: 02 - Nome:
 CPF: CPF:
 RG: RG:
 ASSINATURA ASSINATURA